

PORTARIA Nº 042/2012

(DOEMT de 29.05.12)

Dispõe sobre a doação de sangue voluntária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e

Considerando o Projeto “Doador de Vidas” do TCE/BIS – Boas Ideias e Soluções, apresentado pelos Auditores Públicos Externos deste Tribunal, Marcelo Augusto Modesto, Maria das Dores Silva Modesto e Núcia Falcão Camargo da Silva;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.075/1950, que estabelece dispensa de ponto ao servidor no dia da doação de sangue; e

Considerando o disposto no inciso I do artigo 124 da Lei Complementar nº 04/1990, que permite ao servidor ausentar-se do serviço por 01 (um) dia para doação de sangue.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Programa “Doador de Vidas”, que visa o incentivo e o estímulo para o aumento do número de doadores de sangue.

Art. 2º O servidor doador regular de sangue, integrante do programa, ficará dispensado do expediente no dia de seu aniversário.

§ 1º Considera-se doador regular, o servidor que doar sangue 03 (três) vezes, se homem, e 02 (duas) vezes, se mulher, no período de 01 (um) ano.

§ 2º Se o aniversário do servidor ocorrer em final de semana, em dia de feriado ou ponto facultativo, ou ainda em período de recesso, será dispensado do serviço no primeiro dia útil após a data natalícia.

Art. 3º O servidor deverá apresentar o Atestado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas para registro funcional.

Art. 4º O Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho deste Tribunal ficará responsável por implementar e administrar o Programa “Doador de Vidas”, bem como promoverá campanhas de incentivo e motivação, e estabelecerá cronograma de coleta de sangue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de
maio de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente